



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, com sede nesta cidade de Córrego Fundo/MG, à rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, inscrito no CNPJ nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Danilo Oliveira Costa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco-SP, CEP: 06.029-900, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, neste ato igualmente denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. **Jorge Luís Cardouzo e Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, tendo em vista o resultado da Inexigibilidade de Licitação 01/2019, consoante o decidido no Processo Administrativo nº 003/2019, as partes supra mencionadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2019, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores e;

CONSIDERANDO terem firmado em 08 de agosto de 2019, o Contrato 052/2019, objetivando a prestação de serviços bancários para recebimento de guias de tributos e demais receitas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o Contrato em referência se fez em decorrência de ter a contratada como a vencedora no Processo Administrativo nº 003/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019; e

CONSIDERANDO a solicitação de lavra da Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda, Sra. Aureci Cristina de Faria Borges, justificando a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato supra citado ficam prorrogados a partir de 09 de novembro de 2021 até o dia 08 de novembro de 2022, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando, desta forma, alterada a Cláusula Quinta do Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 052/2019 e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.






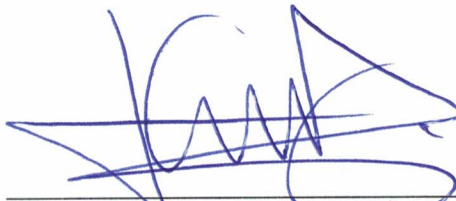
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

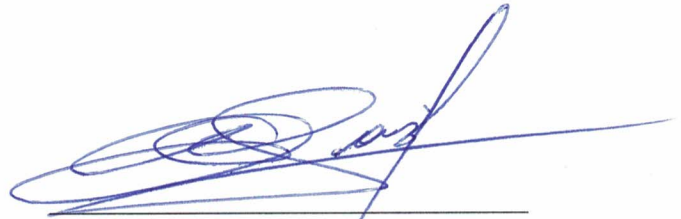
Córrego Fundo, 08 de novembro de 2021.


Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
DANILO OLIVEIRA CAMPOS
PREFEITO
CONTRATANTE



BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
JORGE LUIS CARDOUZO
CPF: 481.633.769-53
CONTRATADA



BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 294.021.648-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Almeida Patrícia da Silva 2) Almeida Aparecida da Silva
CPF: 016.305.096-12 CPF: 017.250.826.67

